

31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	160277-31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ	JOAO PEDRO PASSOS BUENO	23/07/2026 08:41 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64562.003595/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de manutenção corretiva, reparo, instalação e substituição de portas e de seus componentes nas dependências do Rancho do 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto de 03 portas de alumínio de correr (4 bandas) , compreendendo lixamento dos trilhos superior e inferior, lubrificação, desempenho, regulagem, alinhamento central e manutenção preventiva completa, incluindo substituição de 03 fechaduras e fornecimento de 06 chaves .	18406	Serviço	01	R\$ 1.966,66	R\$1.966,66
2	Manutenção completa em porta de madeira com 2 bandas , compreendendo regulagem, alinhamento, desempenho, lubrificação e substituição da fechadura com fornecimento de 02 chaves .	18406	Serviço	01	R\$ 1.566,66	R\$1.566,66
3	Fornecimento e instalação de 01 porta de alumínio deslizante , incluindo fechadura nova com 02 chaves , bem como manutenção completa da porta existente para restabelecimento do perfeito funcionamento.	18406	Serviço	01	R\$ 3.670,00	R\$3.670,00
4	Fornecimento e instalação de 01 porta social de alumínio , incluindo substituição do suporte lateral, fechadura nova e fornecimento de 02 chaves .	18406	Serviço	01	R\$ 2.830,00	R\$2.830,00
5	Fornecimento e instalação de 01 porta de ferro com chapa fechada , incluindo estrutura/suporte lateral, fechadura nova e fornecimento de 02 chaves .	18406	Serviço	02	R\$ 2.223,33	R\$4.446,66
6	Fornecimento e instalação de 01 porta de madeira na cor branca , incluindo fechadura nova e fornecimento de 02 chaves .	18406	Serviço	01	R\$ 1.830,00	R\$1.830,00

7	Fornecimento e instalação de 01 porta de vidro fumê (ou com insulfilm preto) , compreendendo substituição de uma das folhas e manutenção completa da porta existente.	18406	Serviço	01	R\$ 3.126,00	R\$3.126,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 19.435,98

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 1.4. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.5. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realizar manutenção corretiva, reparo e substituição de portas do Rancho do 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola), em razão das condições inadequadas de funcionamento verificadas durante inspeção técnica nas instalações.
- 2.2. As portas existentes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, avarias em seus componentes e falhas nos mecanismos de abertura, fechamento e travamento, comprometendo a segurança patrimonial, o controle de acesso às dependências do Rancho e as condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios.
- 2.3. A permanência dessa situação pode ocasionar o agravamento dos danos existentes, aumento dos custos de manutenção, comprometimento da conservação dos alimentos, favorecimento da entrada de vetores e pragas urbanas, além de prejuízos à continuidade das atividades de apoio logístico desenvolvidas pela Organização Militar.
- 2.4. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento das portas, garantindo sua adequada abertura, fechamento, travamento, alinhamento, segurança e durabilidade, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como na Pesquisa de Preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.6. A solução atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando condições adequadas de funcionamento da infraestrutura do Rancho e contribuindo para a preservação do patrimônio público e das condições sanitárias exigidas para as instalações destinadas à manipulação de alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de manutenção corretiva, reparo, regulagem, alinhamento, instalação e substituição de portas e de seus componentes nas dependências do Rancho do 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola), visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e controle de acesso das instalações.
- 3.2. A contratação compreende o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, ferragens, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo desmontagem, remoção, instalação, substituição de componentes, regulagem, alinhamento, testes de funcionamento e acabamento, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 3.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as estruturas existentes, de boa qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, reconicionados ou que comprometam a durabilidade, a segurança ou o desempenho da solução.

3.4. Ao final da execução, todas as portas contempladas deverão apresentar perfeito funcionamento, permitindo abertura, fechamento e travamento adequados, com estabilidade estrutural, alinhamento, vedação e acabamento compatíveis com sua finalidade, garantindo a segurança patrimonial, o controle de acesso e as condições sanitárias necessárias às atividades de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca privilegiar a utilização de materiais de maior durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras, prolongando a vida útil das instalações e proporcionando maior economicidade à Administração ao longo do tempo.

3.6. A especificação detalhada dos serviços, materiais, quantitativos e demais características técnicas do objeto encontra-se descrita na planilha de itens e demais anexos deste Termo de Referência, que passam a integrar a presente contratação para todos os fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com sua finalidade, atender às normas técnicas vigentes e possuir características compatíveis com as portas e estruturas existentes, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, recuperados ou reconicionados.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas e observando as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança estabelecidos pela Organização Militar.

4.4. A contratada será responsável pela proteção das instalações durante a execução dos serviços, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência da execução contratual.

4.5. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser removidos pela contratada, que será responsável pelo seu acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

4.6. Ao término dos serviços, todas as portas contempladas deverão apresentar perfeito funcionamento, com abertura, fechamento e travamento adequados, alinhamento, estabilidade estrutural e acabamento compatível com as condições originais ou superiores.

4.7. A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.8. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato, de modo a minimizar interferências nas atividades do Rancho e preservar a continuidade do preparo e da distribuição de refeições.

4.9. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, promovendo o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

4.10. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, tendo em vista a necessidade de responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela execução dos serviços e pela garantia da solução entregue.

4.11. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e o reduzido risco de inadimplemento contratual, não sendo a exigência economicamente justificável para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, nas dependências do **31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola)**, situado à Rua São Sebastião, s/nº, Deodoro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21615-210, em horário previamente agendado com a Administração.

5.2. Concluídos os serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação preliminar da execução do objeto.

5.3. Verificada qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá corrigir as irregularidades identificadas, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade da execução, do funcionamento da câmara fria e da realização dos testes operacionais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no âmbito do Exército Brasileiro, da Portaria C Ex nº 1.555/2021 (Regulamento de Administração do Exército), quando aplicável.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem pela garantia das peças fornecidas e dos serviços prestados.

Garantia dos serviços

5.6. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

5.7. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, e possuir garantia do fabricante, quando existente, observando-se ainda as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas, defeitos ou impropriedades verificadas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto.

6.3. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, a correção de quaisquer irregularidades constatadas, no prazo fixado pela Administração.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico ou por documento formal, produzindo efeitos a partir de seu recebimento.

6.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis.

6.7. Verificada a ocorrência de inadimplemento contratual, a fiscalização comunicará o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação, pela fiscalização, de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal da contratada quando exigida pela legislação vigente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da medição

8.1.1. A medição será realizada após a conclusão integral dos serviços, mediante vistoria da fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Serão verificados, dentre outros aspectos:

- a) a correta execução dos serviços contratados;
- b) a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas;
- c) o perfeito funcionamento das portas, incluindo abertura, fechamento, alinhamento e travamento;
- d) a limpeza dos locais de execução e a remoção dos resíduos gerados.

8.1.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, ficando a medição suspensa até a regularização das pendências.

8.2. Do recebimento

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação, pela fiscalização, de que todos os serviços foram executados de forma satisfatória e que as portas apresentam pleno funcionamento, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Do pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola)**, contendo a descrição dos serviços executados e dos materiais fornecidos, em conformidade com a Nota de Empenho.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.3.4. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.

8.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa ou necessidade de correção de qualquer documento, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização, sem incidência de atualização financeira.

8.3.6. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *DISPENSA*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários.*

9.3.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante dos itens deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo do valor total estimado da contratação*.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.396. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante Pesquisa de Preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação.

10.2. Para a composição da estimativa foram considerados os preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, sendo realizada análise crítica dos valores coletados para obtenção de preço compatível com o mercado.

10.3. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 17.212,65 (dezessete mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**.

10.4. O detalhamento dos preços unitários, quantitativos, memória de cálculo e metodologia utilizada para obtenção do valor estimado consta do Relatório de Pesquisa de Preços, que integra os autos do processo de contratação.

10.5. O valor estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação direta, podendo a Administração promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Organização Militar, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as classificações orçamentárias constantes da respectiva Nota de Empenho.

11.2. A contratação será custeada com recursos previstos para manutenção das atividades da Organização Militar, destinados à conservação e manutenção da infraestrutura das instalações.

11.3. Antes da formalização da contratação será emitida a correspondente Nota de Empenho, observadas as exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.4. As informações relativas ao Programa de Trabalho, Plano Interno, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos e demais classificações orçamentárias constarão da Nota de Empenho que suportará a execução da despesa, integrando os autos do processo de contratação.

Observação: Como você é do Exército, esse item normalmente fica **mais enxuto**, pois os dados (PTRES, PI, Fonte, ND, UGR etc.) só são preenchidos após a definição do crédito e emissão da Nota de Empenho. Esse texto está alinhado ao modelo utilizado pela AGU e costuma ser aceito sem ressalvas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Esse anexo normalmente segue o modelo da AGU para contratações em que a **Nota de Empenho substitui o contrato** (art. 95 da Lei nº 14.133/2021). Você pode utilizar o texto abaixo:

13. ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante **Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta da contratada e da legislação vigente.

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – fornecer materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- III – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas necessárias;
- IV – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
- V – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Constituem obrigações da Administração:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – receber o objeto, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas federais.

Uma observação importante: esse item varia bastante entre OMs. Muitas utilizam o **modelo padrão da AGU**, que já traz esse Anexo I pronto e não deve ser alterado. Se o seu TR veio de um modelo AGU, vale a pena verificar se esse anexo já existe no modelo original antes de substituir o texto.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o *Contratado* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

Nome e Cargo do Representante Legal

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando:

1. que a necessidade da contratação está plenamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência;
2. que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação, os deveres da CONTRATADA e da CONTRATANTE, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, os prazos de execução, de forma clara, concisa e objetiva; e
3. que a contratação propiciará a continuidade dos trabalhos atinentes ao 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola).

DECIDO:

Aprovar o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026 .

ADRIANO MURAROLI BERNARDES - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO PASSOS BUENO

Aprovisionador

